

PORTARIA Nº003 – SEMSA/SUS-LS DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO
COMPULSÓRIA DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS SOBRE O ATENDIMENTO AO
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
(PCR).**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória (Coronavírus) e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória (COVID-19) e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.194 de 22 de Dezembro de 2020 que prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.176, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.112, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção e combate à COVID-19, que deverão ser adotadas por restaurantes e bares no âmbito municipal e dá outras providências.

Considerando que a Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

Considerando o aumento do número de casos confirmados no município e consequentemente, a necessidade de intensificação das medidas de prevenção à transmissão da COVID-19;

Considerando que ações de enfrentamento e contenção do novo Coronavírus são dinâmicas, alterando conforme o quadro situacional e o cenário da Pandemia no Brasil e no mundo.

Considerando a necessidade de averiguar e fiscalizar sobre o devido cumprimento de todas as medidas sanitárias e com os protocolos firmados no Plano de Classificação de Risco nos estabelecimentos comerciais.

Considerando a Poder Discricionário do Gestor Municipal de Saúde em estabelecer as medidas de proteção sanitária a bem da coletividade, **RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer a Notificação compulsória dos estabelecimentos comerciais do município de Lagoa Santa/MG, em especial os bares e restaurantes, quanto ao não cumprimento do Plano de Classificação de Risco (PCR), do respectivo estabelecimento, bem como demais normativas referentes ao enfrentamento do novo coronavírus.

Art.2º O funcionamento dos estabelecimentos ficam condicionados ao Plano de Classificação de Risco deferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa conforme Anexo Único do Decreto Municipal 4.176/2020.

Art. 3º Os estabelecimentos que não possuem o Plano de Classificação de Risco deferido e aprovado até a data de publicação desta Portaria ficam notificados a apresentarem no prazo de 24h (vinte e quatro horas) o referido plano devidamente preenchido através do site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br) seguindo as especificações pertinentes.

Art. 4º A prorrogação dos alvarás sanitários conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N° 01 de 14 de janeiro de 2021 fica condicionada a aprovação do Plano de Classificação de Risco.

Art.5º Os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento que descumprirem as medidas previstas nesta portaria estarão sujeitas às sanções do Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, incluindo multa e interdição do estabelecimento.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 22 de Janeiro de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG